

## Atestado de trânsito em julgado

**TC: 015.863/2005-1.**

Em cumprimento ao Acórdão n.º 7077/2010-TCU-2ª Câmara, Sessão de 23/11/2010 - Extraordinária, Ata n.º 40/2010 – 2ª Câmara, fls. 232, foi notificada a Sra. **Solange Silveira Passos Crisóstomo**, CPF n.º 287.339.081-68 através do seu Representante legal, por meio do Ofício n.º 2256/2010, datado de 07/12/2010, fls. 235.

A responsável foi cientificada do aludido ofício em 20/12/2010, conforme documento de fls. 237.

Transcorridos os prazos recursais em 04/01/2011, a Sra. **Solange Silveira Passos Crisóstomo** não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 7077/2010-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em **05/01/2011**, relativamente aos itens Débito e Multa e à Responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 239/240 do principal.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito e Multa e a responsável acima identificada, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADNOR.

SECEX/BA, em 19/02/2011.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*